APROVADO
EM UNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 14/12/2007
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Resolução nº 05 /2007, de 14 de dezembro de 2007.

"Regulamenta o Parágrafo 5º, do Artigo 14, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Caçu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2007, aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Caçu realizará além das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes previstas no artigo 123 do Regimento Interno, sessões especiais para audiência popular e de integração comunitária.

Parágrafo único - As sessões especiais poderão ocorrer em qualquer localidade da zona urbana ou rural do Município de Caçu, com a prévia convocação dos vereadores e o convite à população e autoridades.

Art. 2º - Serão registradas e formalizadas as reivindicações e questionamentos populares e colhidas as assinaturas dos presentes à sessão para posterior deliberação em Plenário e outras providências inerentes a cada caso específico.

Art. 3º - Cada sessão especial abrangerá região ou bairro e a Câmara Municipal de Caçu providenciará a ampla e antecipada divulgação do local onde será instalada.

Parágrafo único - O local será equipado com aparelhagem necessária aos fins de registros previstos no artigo 2º desta Resolução e à boa realização da sessão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de dezembro de 2007.

Ver. **Wendell Campos**

Justificativa: A presente propositura faz-se necessária porque é obrigação contida na Lei Orgânica do Município de Caçu e obrigação inerente ao próprio exercício da função de agente político, cuja função e obrigação traduz-se em deslocar o Poder Legislativo até o seio da sociedade para com maior critério e clareza conhecer seus problemas e buscar acertadas soluções. Além disso, faz-se necessária também a matéria para normatizar, no âmbito do Poder Legislativo, a obrigatoriedade da realização das sessões especiais, haja vista a omissão do Regimento Interno vigente. Conto com o unânime apoio à propositura.

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 14/12/2007
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Resolução nº 05/07, de 14/12/2007.
Autoria: Vereador Wendell Campos
Regulamenta o § 5º, do artigo 14, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Resolução dispõe sobre a Regulamentação do § 5º, do Artigo 14, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências. Compulsando o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei Orgânica do Município foi possível detectar a necessidade da presente matéria, haja vista a previsão das Sessões Especiais na Lei Orgânica e a ausência de previsão destas no Regimento Interno. Além disso, o artigo 123 do Regimento Interno traz em seu bojo a previsão de Sessões fora da sede da Câmara Municipal fazendo referência direta às exceções previstas na Lei Orgânica do Município. A propositura adequada ao caso é realmente a escolhida (Projeto de Resolução), até que se promova a alteração do Regimento Interno, portanto, tecnicamente, legalmente e constitucionalmente perfeita a matéria. Entendemos ser justa a matéria, uma vez que com a efetiva realização das Sessões Especiais estar-se-á ampliando a representatividade e a proximidade dos Vereadores com os seus representados, o que é muitíssimo louvável, por outro lado entendemos que a população caçuense anseia pela procura dos políticos eleitos à respeito de suas necessidades, suas opiniões e informações. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2007.

Vereador ***Sebastião Nunes Sousa***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br